



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 064/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Segundo Termo de Alteração ao Contrato n.º 064/2020, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a micro empreendedora individual **LUCIANA DE CASTRO COSTA 82507678615**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a micro empreendedora individual **LUCIANA DE CASTRO COSTA 82507678615**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.699.714/0001-35, com sede na Rua Coronel Portugal, n.º 158, Apto. 102, Centro, em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Luciana de Castro Costa, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF n.º 825.076.786-15 e do RG n.º MG-5.144.371 SSP/MG, residente e domiciliada em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Alteração, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato original firmado com a micro empreendedora individual **LUCIANA DE CASTRO COSTA 82507678615**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, para vigor pelo período de 01 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1 - Aditivo qualitativo na prestação de serviços com a inclusão nas OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES da CONTRATADA:

2.1.1 – Critérios para o Plano Municipal de Turismo 2021: Inserção de diagnóstico, prognóstico, impactos, monitoramento, cronograma bem detalhado e fontes de financiamento semelhante ao que o município apresentou em 2017.

2.1.2 – Critérios para o Plano Municipal de Turismo 2022-2025: Preparação, diagnóstico, preposições e validação – Curso EAD PMT – Secult MG.

2.2 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais), correspondendo a um percentual de 24% (Vinte e Quatro Por Cento) do valor total do contrato origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 22 de Dezembro de 2.021.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sra. Luciana de Castro Costa  
**LUCIANA DE CASTRO COSTA 82507678615**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_